período ou prazo superior ao determinado no edital e contrato, e, ainda, em prazo fixado pelo Juízo, expeça e divulgue o ato administrativo resultante da apreciação fundamentada do pedido de revisão ordinária da tarifa de remuneração do sistema de transporte coletivo de Guaratinguetá, através de decisão administrativa terminativa que atenda ao devido processo legal e especialmente o dever de motivação. Subsidiariamente, a concessão de tutela provisória pelo poder geral de cautela que alcance o mesmo objetivo de correção do silêncio administrativo danoso por parte do rêu, no bojo do Processo Interno n. 06/2023. Ao final, postulou a procedência, condenando-se o réu à obrigação de fazer de promover o andamento do processo interno e decidir o pedido de revisão, bem como a declaração/reconhecimento da ilicitude no ato omissivo qualificado. Juntou documentos a págs. 27/253.

Reconhecida suspeição pelo magistrado da 4ª Vara local (pág. 255), o feito veio redistribuído a esta Vara.

É o breve relato.

Fundamento e decido.

Para deferimento de tutela provisória de urgência faz-se necessária a concorrência dos requisitos da probabilidade do direito e o perigo de dano, ou, alternativamente, o risco ao resultado útil do processo (art. 300 CPC).

No caso em tela, afirma a parte autora que aguarda decisão em procedimento administrativo, no qual pretendeu a revisão ordinária de tarifa de remuneração em transporte público, referente à contrato de concessão firmado entre as partes.

A probabilidade do direito decorre, em especial, do contrato de concessão (pág. 43), o qual prevê a possibilidade de revisão ordinária das tarifas de remuneração a casa triênio, considerando a data-base - mês de agosto - (cláusula 4.4.1. - pág.43), bem como da existência do Processo Interno n. 06/2023, conforme ata de reunião em 09/04/2024 (págs. 214/217).

Na página 229 consta deliberação que a Secretaria exige outros documentos, além dos já devidamente analisados ofício do Subsecretário de Segurança e Mobilidade Urbana, O processo administrativo 6159/2024 consta de páginas 219/229, com atas das reuniões realizadas em abril.2024, sendo que na página 229 foi encaminhando à Secretaria de Mobilidade Urbana ata de reunião havendo parecer no sentido que "outros documentos" poderiam ser requeridos,

